



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano VI - Edição nº 00645 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
46B04640B9D15D1035ADE4713A5D8B16

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

## SUMÁRIO

- LEI Nº. 069/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com)**LEI Nº. 069/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal n.º. **059/2017**, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº. **059/2017**, de 18 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto na Administração Direta e Indireta, caso essa última venha a ser instituída, observados os arts. 8º, 9º e 13º da Lei complementar nº 101 de 2000, mediante a utilização de recursos:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes do excesso de arrecadação:
  - I – da receita arrecadada e a arrecadar até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com)



§1º - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria;

§2º utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018;

§3º realocar saldos dentro da mesma categoria de programação criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 29 de agosto de 2018.

Fredson Cosme Andrade de Souza  
Prefeito Municipal